

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil



2015

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil



PARTE III – Áreas de Intervenção



2015



Índice

1.	Áreas de Intervenção	4
1.1.	Área de Administração de Meios e Recursos.....	4
1.2.	Área de Logística.....	8
1.2.1.	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	9
1.2.2.	Área de Apoio Logístico às Populações	11
1.3.	Área de Comunicações	13
1.4.	Área de Gestão de Informação.....	20
1.4.1.	Área de Gestão da Informação de Apoio às Operações	20
1.4.2.	Área de Gestão da Informação entre as Entidades intervenientes no PMEPC ..	24
1.4.3.	Área de Gestão da Informação Pública	26
1.5.	Área de Procedimentos de Evacuação	28
1.6.	Área de Manutenção da Ordem Pública.....	31
1.7.	Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	33
1.8.	Socorro e Salvamento	36
1.9.	Área de Serviços Mortuários	39
1.10.	Área de Apoio Social	44
1.11.	Área de Apoio Psicológico	46
1.12.	Área de Avaliação de Estruturas.....	49
1.13.	Área de Controlo de Matérias Perigosas	52
2.	Protocolos existentes	54

Índice de Tabelas

TABELA 1 – FREQUÊNCIAS REPC PARA O DISTRITO DE BEJA (BANDA ALTA VHF)	16
TABELA 2 - FREQUÊNCIAS ROB PARA O DISTRITO DE BEJA	17
TABELA 3 - INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DO CONCELHO DE BEJA E CONCELHOS LIMÍTROFES	18
TABELA 4 – INDICATIVOS REGIONAIS DA REDE DE RÁDIO	19

Índice de Organogramas

ORGANOGRAMA 1 - ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	5
ORGANOGRAMA 2 - ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO.....	9
ORGANOGRAMA 3 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	11
ORGANOGRAMA 4 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	13
ORGANOGRAMA 5 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO.....	14
ORGANOGRAMA 6 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	20

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil

ORGANOGRAMA 7 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES (NOP 1401/2012)	22
ORGANOGRAMA 8 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC.....	24
ORGANOGRAMA 9 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	26
ORGANOGRAMA 10 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	29
ORGANOGRAMA 11 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ÁREA DE PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO ..	30
ORGANOGRAMA 12 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	31
ORGANOGRAMA 13 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	33
ORGANOGRAMA 14 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS (ADAPTADO DE PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA E CONCELHOS LIMÍTROFES, ANPC 2009).....	35
ORGANOGRAMA 15 – ORGANIZAÇÃO DO SOCORRO E SALVAMENTO	37
ORGANOGRAMA 16 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DO SOCORRO E SALVAMENTO (ADAPTADO DE PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA E CONCELHOS LIMÍTROFES, ANPC 2009)	38
ORGANOGRAMA 17 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS	40
ORGANOGRAMA 18 - PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS	41
ORGANOGRAMA 19 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO SOCIAL	44
ORGANOGRAMA 20 - PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO DA ÁREA DE APOIO SOCIAL (ADAPTADO DE PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA E CONCELHOS LIMÍTROFES, ANPC 2009)	45
ORGANOGRAMA 21 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO PSICOLÓGICO	46
ORGANOGRAMA 22 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO PSICOLÓGICO	47
ORGANOGRAMA 23 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS	49
ORGANOGRAMA 24 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS (ADAPTADO DE PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA E CONCELHOS LIMÍTROFES, ANPC 2009)	50
ORGANOGRAMA 25 – ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE controlo DE MATÉRIAS PERIGOSAS.....	52
ORGANOGRAMA 26 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE controlo DE MATÉRIAS PERIGOSAS ..	53

1. Áreas de Intervenção

Este capítulo destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Em cada uma das áreas de intervenção são identificadas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes. Refere-se que a ativação das diferentes áreas de intervenção depende da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, das necessidades operacionais e da evolução da resposta operacional.

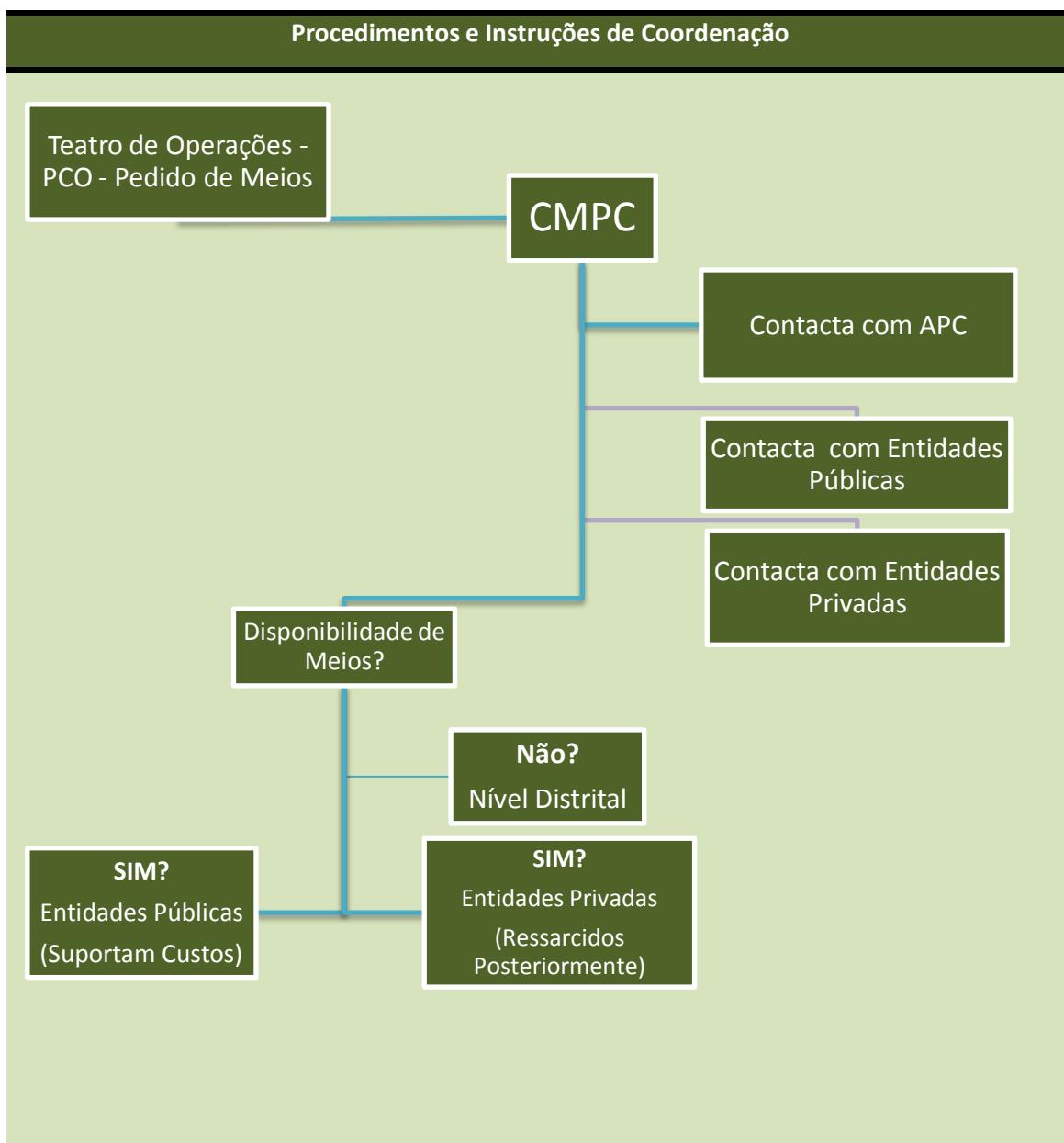
1.1. Área de Administração de Meios e Recursos

Em situações de iminência e/ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é usual o envolvimento de um elevado número de meios, serviços e recursos. Todos eles poderão estar sob alçada da Câmara Municipal e outras entidades públicas, assim como pertencerem a entidades privadas que colaboram, no âmbito da sua responsabilidade, com esta entidade, de forma a aumentar o nível de prevenção contra sinistros, ou em caso de ocorrência, atenuar os seus efeitos. Em seguida, explicitam-se os procedimentos e responsabilidades inerentes à vertente de administração de meios e recursos, com tudo o que isso implica entre entidades públicas e privadas.



Organograma 1 - Organização da Área de Administração de Meios e Recursos

Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none">Acautelar o uso racional e eficaz dos meios e recursos;Asseverar as atividades de gestão administrativa e financeira referente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos essenciais à intervenção;Supervisionar negociações de contratos;Administrar e orientar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;Dirigir os processos de seguros.	



Organograma 2 – Procedimentos e Instruções de Coordenação da Área de Administração de Meios e Recursos

Instruções Específicas	
Gestão de Meios	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os recursos e meios a empregar durante as Fases de Emergência e de Reabilitação serão com prioridade os citados no PMEPC; ✓ Os meios e recursos dos agentes de proteção civil e dos organismos de apoio são disponibilizados ao Posto de Comando, que os afetará conforme as diferentes necessidades; ✓ Atribui-se a primazia ao uso de meios e recursos públicos (ou pertencentes a entidades com as quais existam protocolos de utilização)

	<p>sobre a aplicação de meios e recursos privados;</p> <p>✓ Os correspondentes reforços de meios só são encarados como válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.</p>
Gestão de Pessoal	<p>✓ É aplicado o que está disposto nos nº 1 e 2 do artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil, que estipula que <i>“os funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública direta e indireta, incluindo a autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e de socorro estão dispensados do serviço público quando sejam chamados pelo respetivo corpo a fim de enfrentar um acontecimento objeto de declaração de situação de calamidade”</i>, e que <i>“a dispensa referida no número anterior, quando o serviço de origem seja agente de proteção civil, é precedida de autorização do respetivo órgão dirigente”</i>.</p> <p>✓ No desenvolver das operações, as estruturas que pertencem ao dispositivo de resposta deverão ter em conta os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</p>
Gestão de Finanças	<p>✓ A gestão financeira e de custos, assim como dos tempos de utilização, serão garantidas pela Câmara Municipal;</p> <p>✓ As despesas efetuadas durante as fases de emergência e de reabilitação – combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria e engenharia, construção e obras públicas – incumbem aos serviços e agentes de proteção civil e também às entidades intervenientes. A entidade requisitante de meios e recursos será responsável pela satisfação das despesas inerentes, excluindo-se situações em que existam disposições específicas em contrário. Este ponto aplica-se apenas a Agentes de Proteção Civil.</p> <p>✓ O pessoal que se integra nos serviços, entidades e agentes que constam deste Plano, mesmo os requisitados, preservam o direito a ser remunerados pelos organismos de onde são originários, não existindo</p>

forma de serem prejudicados nos seus direitos.

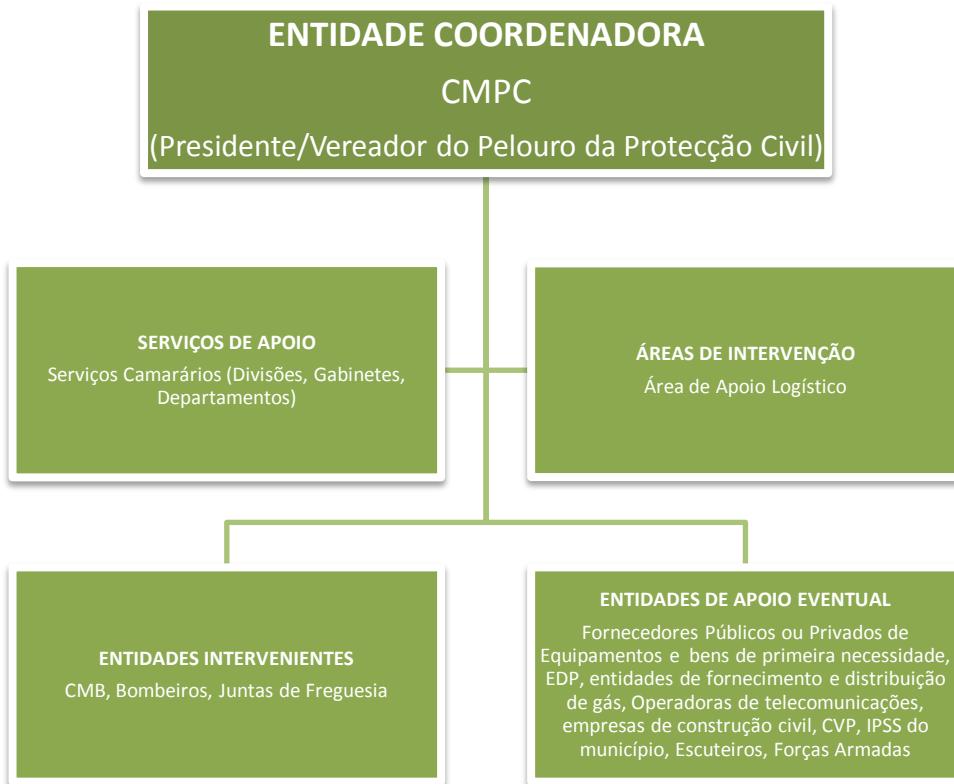
- ✓ Se necessário, há a possibilidade de recorrer a uma Conta de Emergência, criada pelo DL n.º 112/2008, de 1 de Julho, conta essa criada para fazer face a situações de catástrofe ou calamidade, como auxílio na reconstrução e reparação de habitações, em unidades de exploração económica, e na cobertura de outras necessidades sociais prementes.

No nº1 da Secção III da Parte IV (Meios e Recursos), estão indicados os contactos das entidades públicas e privadas de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de Proteção Civil. Os mesmos encontram-se no modelo de requisição constante em IV-III-3.

1.2. Área de Logística

A informação (sua coordenação, receção e tratamento) relativa às necessidades logísticas que existem numa ocorrência separa-se em duas vertentes – no apoio às forças intervencionistas e no apoio direcionado às populações. Segue-se a definição dos procedimentos a serem seguidos face às duas vertentes.

1.2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção



Organograma 2 - Organização da Área de Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Garante-se as necessidades, em termos de logística, das forças de intervenção, no que diz respeito à alimentação, aos transportes, combustíveis, material sanitário, material de mortuária e outros artigos fundamentais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.• Garante-se a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens;• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro.• Coordenar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.• Garantir a disponibilização de meios e recursos para o desimpedimento expedito de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento e para a drenagem e escoamento de águas.• Acionar a manutenção, a reparação e abastecimento de viaturas essenciais ao desenvolvimento das operações de emergência, assim como de outro equipamento próprio que cada Agente de Proteção Civil utiliza.

- Apoiar as entidades respectivas no restabelecimento de redes e serviços essenciais – gás, energia, água, saneamento básico e telefones.
- Decidir prioridades no que diz respeito ao fornecimento de água e energia.

Instruções Específicas

- O apoio logístico prestado ao pessoal envolvido é da responsabilidade dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo da Câmara Municipal.
- A distribuição de alimentos e o alojamento dos elementos da CMPC será da responsabilidade da Câmara Municipal, salvo indicação em contrário dada pelo Diretor do Plano.
- Em termos de combustíveis, estes são adquiridos no mercado local pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Os encargos serão suportados pela entidade que requisita.
- A manutenção, reparação e/ou substituição de material danificado ficará a cargo das correspondentes entidades que utilizem o mesmo.

1.2.2. Área de Apoio Logístico às Populações



Organograma 3 – Organização da Área de Apoio Logístico às Populações

Prioridades de Ação

- Garantir as necessidades logísticas da população deslocada, no que diz respeito à alimentação, distribuição de água potável, transporte, material sanitário, agasalhos, entre outros artigos fundamentais ao seu bem-estar.
- O GCI é o serviço de apoio da Câmara Municipal que procede ao tratamento de informação e divulga a mesma às populações – informações, pontos de situação, ocorrências.
- Assegurar o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade, e garantir a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para

Instruções Específicas

- A Logística mobiliza para o(s) local(is) elementos de contacto para recolha e validação de informação.
- No restabelecimento de serviços como energia elétrica, gás, telefones e saneamento básico dar prioridade a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, creches, lares de 3^a idade, instalações públicas e indústrias agroalimentares.
- Os alojamentos temporários e campos de desalojados devem ter as condições mínimas de apoio, bem como acessos e locais para parqueamento.
- A gestão dos campos de desalojados deve ser feita em articulação com as Forças de Segurança.
- A distribuição de água, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não estando em campos de desalojados ou abrigos temporários não tem acesso a eles deve ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgada para conhecimento da população.

assistência à emergência.

- A entidade responsável pelo local de acolhimento temporário limitará o número máximo de pessoas, de acordo com as suas capacidades.

1.3. Área de Comunicações

Em situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é de capital importância possuir uma ideia concreta da situação real que se vive no terreno, com o objetivo de enviar de forma célere os meios e recursos necessários para restabelecer as normais condições de vida das populações. Assim sendo, é muito importante que a CMPC seja o núcleo receptor de informação precisa, coerente e concisa, transmitida pelo sistema de comunicações implementado.

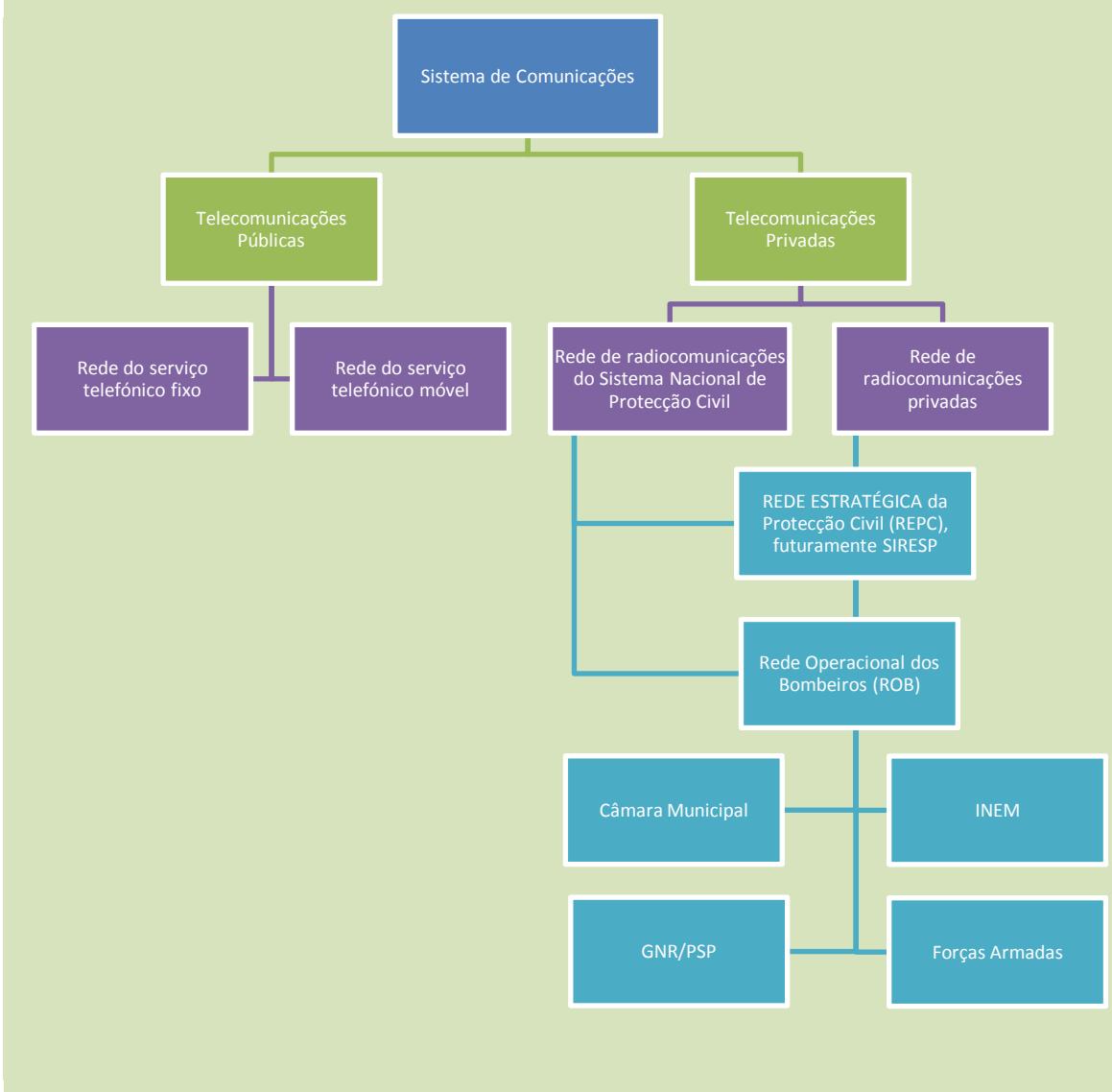


Organograma 4 – Organização da Área de Comunicação

Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Colocar ao dispor os mecanismos de telecomunicações de que se necessita, permitindo a troca de informações entre a totalidade das entidades intervenientes e, por consequência, o efetivar do exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;• Elaborar a organização dos meios e facultar recursos, sempre de acordo com a organização e o plano de comunicações;• Certificar a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;

- De acordo com o tipo de operação, garantir preferências de acesso a serviços e entidades fundamentais;
- Ter em conta a necessidade de mobilizar meios e recursos alternativos;
- Garantir o registo atualizado das capacidades existentes e estado das comunicações.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



Instruções Específicas

- Testes rápidos de comunicações deverão ser iniciados pelo SMPC, em todos os sistemas, e com todas as entidades intervenientes. Pretende-se que todas as entidades devem estar preparadas para uma resposta imediata;
- Deverão ser disponibilizados, pelas operadoras da rede fixa e móvel, relatórios situacionais, no que diz respeito às capacidades operacionais das redes.
- O sistema de comunicações em emergência emprega os meios de telecomunicações públicas e privadas que existem no concelho.

O acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio é regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) nº 042 de 27JUN2006, da Autoridade Nacional de Proteção Civil. Os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as Forças Armadas, entre outros, possuem redes de telecomunicações privativas.

No que diz respeito ao teatro de operações, compete ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, articulado com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. O COS deve ainda ter presente as normas técnicas para a utilização da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), que possibilitará a ligação com o SMPC, Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio em situações de emergência. Para além da REPC, existe também a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC, a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais:

- De comando Distrital, assegurando a ligação entre os veículos operacionais, quartéis de bombeiros e respetivo CDOS;
- De comando, que no teatro de operações garante a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes, os sectores e as zonas de concentração e reserva;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil

⊕ Tácticos, que asseguram, no teatro de operações, a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais, e respetivas equipas.

Para além dos Bombeiros, acedem à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Bombeiros. Em situações de emergência, onde ocorram danos ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, aconselha-se o recorrer a meios provenientes de entidades privadas (radioamadores, se existirem, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais da área de equipamentos de comunicação, por forma a reforçar a rede existente).

Indicam-se de seguida as Frequências REPC (banda alta VHF), Frequências ROB, os Indicativos Municipais da rede de rádio do Distrito, e os Indicativos da rede de rádio regional, como explicitadas nas Normas de Execução Permanente (NEP) 0042, de 15 de Fevereiro de 2007 e NEP 37, de 20 de Julho de 2004.

TIPO	CANAL	DISTRITO DE BEJA		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando (semi-duplex)	021	PC Mendro	168.8875	173.4875	146.2	146.2	
	022	PC Alcaria Ruiva	168.9125	173.5125	203.5	203.5	
	026	B Alcaria Ruiva	168.4500	173.0500	131.8	131.8	
	027	B Mendro	168.5625	173.1625	107.2	107.2	
	028	B Fóia Norte	168.4375	173.0375	131.8	131.8	

Tabela 1 – Frequências REPC para o Distrito de Beja (banda alta VHF)

TIPO	CANAL	DISTRITO DE BEJA/NÍVEL		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos	026	B Alcaria	Ruiva	168.4500	173.0500	131.8	131.8

Equipamentos móveis e portáteis de comando e dos veículos operacionais (semi-duplex)	027	B Mendro	168.5625	173.1625	107.2	107.2
	028	B Fóia Norte	168.4375	173.0375	131.8	131.8
	201		M 01	152.5875	152.5875	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9
	203		M03	152.6125	152.6125	110.9
	204	Manobra	M 04	152.6250	152.6250	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9
	207		M07	152.7000	152.7000	110.9
	208		C 1	152.7125	152.7125	110.9
	209	Comando	C 2	152.7250	152.7250	110.9
	210		C 3	152.7375	152.7375	110.9
	211		T 01	152.9250	152.9250	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9
	213	Táctica	T 03	152.9500	152.9500	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9

Tabela 2 - Frequências ROB para o distrito de Beja

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil



Indicativos Municipais da Rede de Rádio do Concelho de Beja e Concelhos Limítrofes								
Concelho	Central do SMPC	VCOC	Presidente da Câmara	Vereador do Pelouro	Coordenador do SMPC	Coordenador Adjunto do SMPC	Móvel	Portátil
Beja	MIKE 2.5	VCOC 2.50	ÁS 2.5	SENA 2.5	QUINA 2.5	QUADRA 2.5	MÓVEL 2.1.5 a 2.5.N	PORTÁTIL 2.1.5 a 2.5.N
Castro Verde	MIKE 2.6	VCOC 2.60	ÁS 2.6	SENA 2.6	QUINA 2.6	QUADRA 2.6	MÓVEL 2.1.6 a 2.6.N	PORTÁTIL 2.1.6 a 2.6.N
Cuba	MIKE 2.7	VCOC 2.70	ÁS 2.7	SENA 2.7	QUINA 2.7	QUADRA 2.7	MÓVEL 2.1.7 a 2.7.N	PORTÁTIL 2.1.7 a 2.7.N
Ferreira do Alentejo	MIKE 2.8	VCOC 2.80	ÁS 2.8	SENA 2.8	QUINA 2.8	QUADRA 2.8	MÓVEL 2.1.8 a 2.8.N	PORTÁTIL 2.1.8 a 2.8.N
Mértola	MIKE 2.9	VCOC 2.90	ÁS 2.9	SENA 2.9	QUINA 2.9	QUADRA 2.9	MÓVEL 2.1.9 a 2.9.N	PORTÁTIL 2.1.9 a 2.9.N
Serpa	MIKE 2.13	VCOC 2.130	ÁS 2.13	SENA 2.13	QUINA 2.13	QUADRA 2.13	MÓVEL 2.13.1 a 2.13.N	PORTÁTIL 2.13.1 a 2.13.N
Vidigueira	MIKE 2.14	VCOC 2.130	ÁS 2.14	SENA 2.14	QUINA 2.14	QUADRA 2.14	MÓVEL 2.14.1 a 2.14.N	PORTÁTIL 2.14.1 a 2.14.N

Tabela 3 - Indicativos Municipais da rede de rádio do Concelho de Beja e Concelhos limítrofes

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil



Indicativos Regionais da Rede de Rádio							
DISTRITO	Coordenador	Coordenador Distrital	Governador Civil	Adjunto do	Centro Distrital de	Veículo de	Equipamento
	Distrital de Op.	Adjunto de Op.		Governador Civil	Operações de	Comando e	
BEJA	Socorro	Socorro	Seta 2	Seta 2.1	CDOS BEJA	VCOC 2 a 2.9	PORTÁTIL 2.1 a 2.N

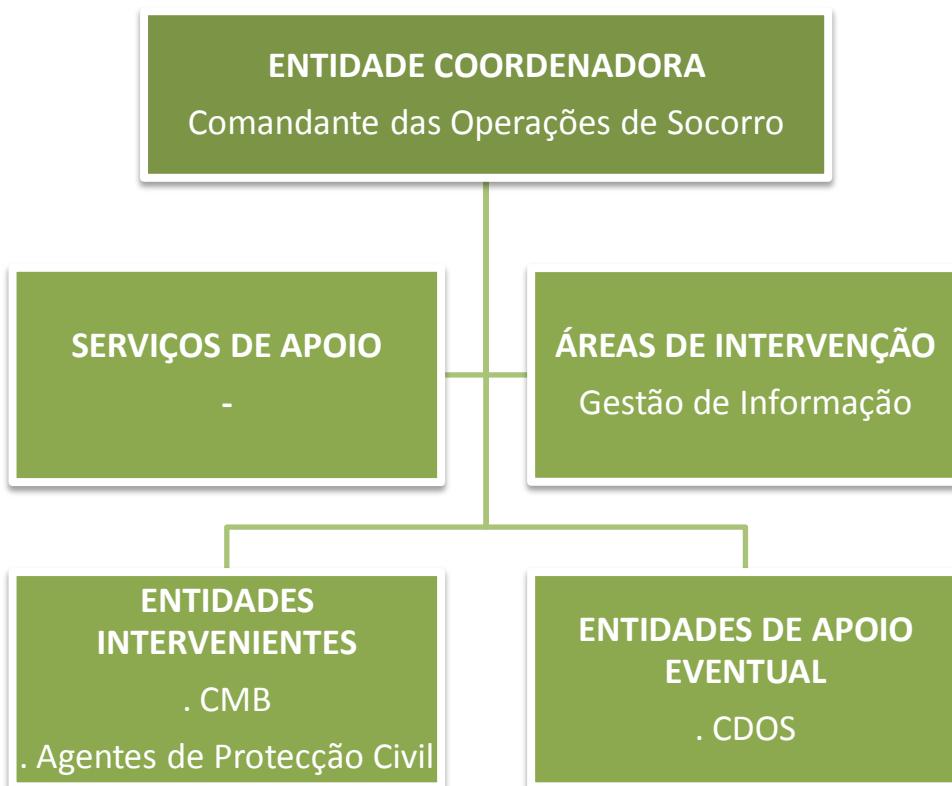
Tabela 4 – Indicativos Regionais da Rede de Rádio

1.4. Área de Gestão de Informação

A área da gestão de informação tem por base a recolha, classificação, processamento/tratamento e divulgação da informação, nas suas variadas formas. Pretende-se fazer com que a informação gerada seja transmitida de forma eficiente e rápida para todos os que dela necessitam, possibilitando uma resposta mais adequada e eficaz. A informação, transmitida nesses moldes, significa melhores decisões, podendo ajudar à diminuição do número de mortes, feridos e estragos materiais e ambientais.

A gestão de informação divide-se em três partes, compreendendo a informação necessária para a gestão dos TO, a informação necessária para a actividade da CMPC, e a informação a divulgar à população.

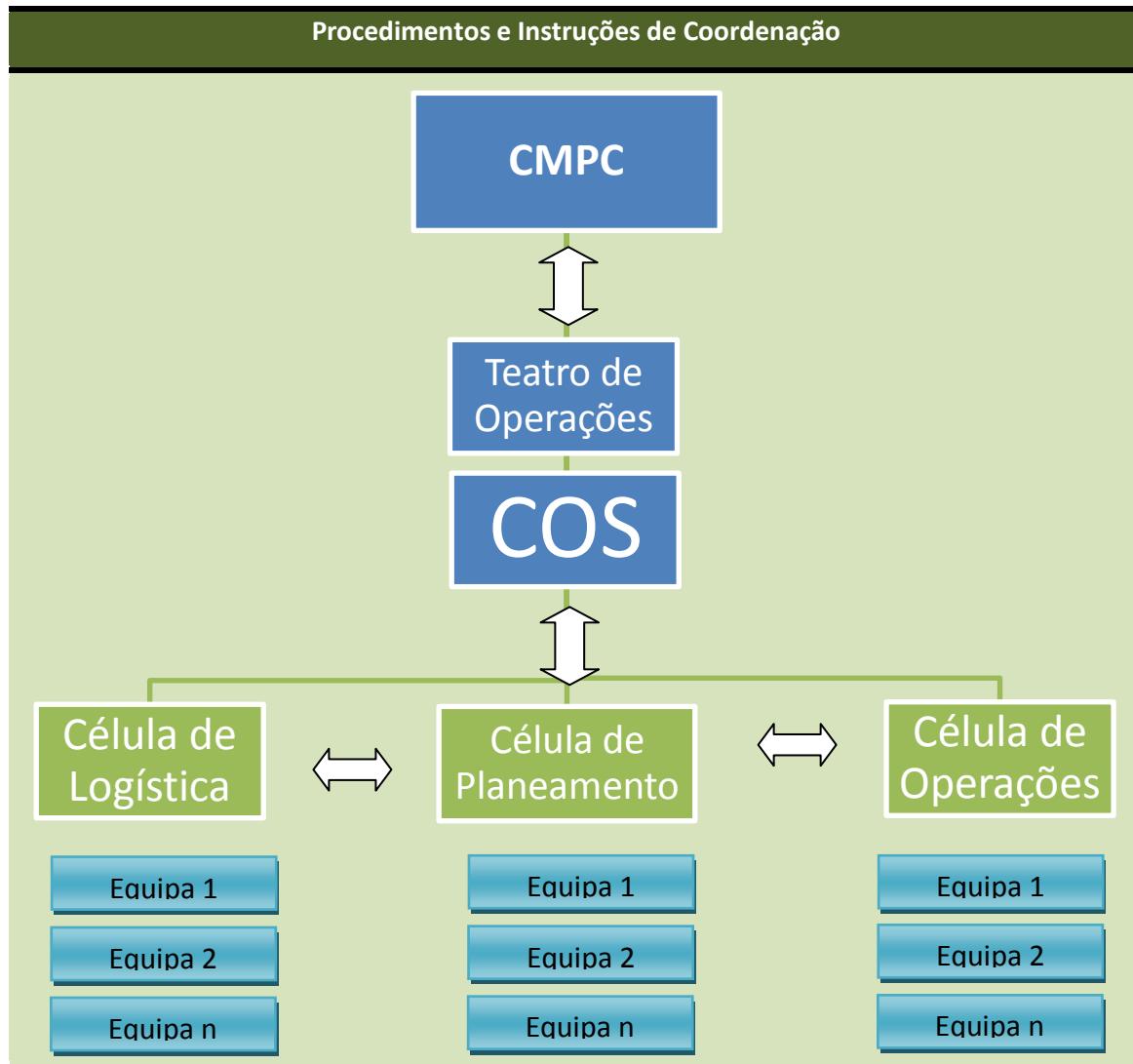
1.4.1. Área de Gestão da Informação de Apoio às Operações



Prioridades de Acção

- **Recolha, processamento e avaliação de toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais.**
- **Garantia na obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes.**
- **Recolha e tratamento de informação necessária para perspectivar evolução futura da situação de emergência.**
- **Análise de possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.**
- **Análise de dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.**
- **Análise e tratamento de outras informações consideradas relevantes.**
- **Garantir a informação ao sistema de gestão de ocorrências da ANPC, assegurando-se o correto fluxo de informação.**
- **Elaboração e disseminação de pontos de situação globais.**
- **Garantir o notificar e o passar de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano (autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).**

Mostra-se, seguidamente, um esquema com o fluxo de informação, de forma a garantir a notificação e passagem de informação às entidades atuantes no Plano (autoridades e agentes de Proteção Civil, entidades de apoio). Tal fluxo de informação é destinado a garantir que todas as entidades mantêm, de forma permanente, os seus níveis de prontidão e envolvimento, de acordo com a evolução da situação.

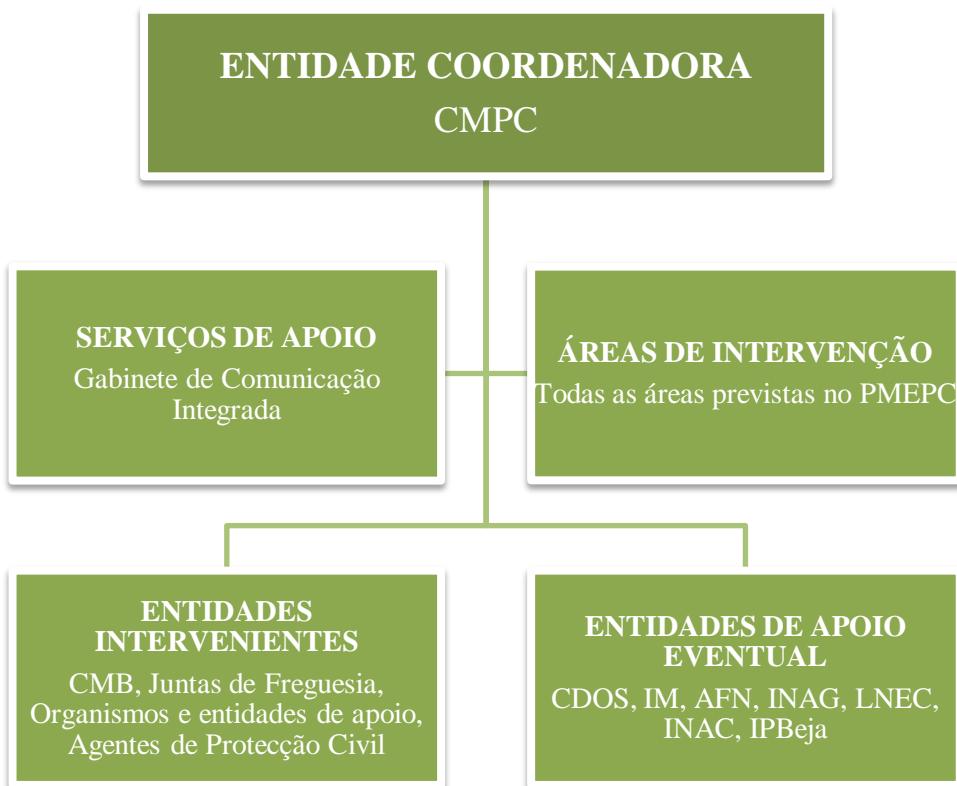


Organograma 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação da Área de Gestão da Informação de Apoio às Operações (NOP 1401/2012)

Instruções Específicas

- O Comandante das Operações de Socorro é responsável pelo gerir da informação no teatro de operações, bem como por toda a operação. Cabe-lhe transmitir os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, assim se justifique.
- O Comandante das Operações de Socorro é responsável por coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO.
- Em cada Posto de Comando é da competência das Célula de Planeamento e Operações a articulação e avaliação da informação interna e externa.
- Também às Células de Planeamento e Operações cabe receber e processar toda a informação vinda dos escalões inferiores.
- Os responsáveis pelo posto de comando estão responsáveis pelo gerir da informação ao nível do mesmo, devendo garantir a difusão da informação pertinente à CMPC.
- Os relatórios de situação imediatos podem ser transmitidos pelo COS ao respetivo posto de comando por via oral.
- Os relatórios poderão, temporalmente, ser imediatos ou com periodicidade.
- Os relatórios de ponto de situação podem ser originários de qualquer escalão e destinam-se ao escalão imediatamente superior.
- A qualquer entidade interveniente podem ser solicitados relatórios de situação especial, para esclarecimentos específicos.

1.4.2. Área de Gestão da Informação entre as Entidades intervenientes no PMEPC



Organograma 8 – Organização da Área de Gestão da Informação entre as Entidades intervenientes no PMEPC

Prioridades de Acção
<ul style="list-style-type: none">• Garantia da obtenção de pontos de situação junto dos agentes de Proteção Civil e outras entidades intervenientes.• Análise de cenários possíveis e resultados de modelos de previsão.• Recolha e tratamento de informação necessária ao perspetivar da evolução futura da situação de emergência.• Análise de dados ambientais e sociais relevantes para o apoio a decisões nas operações de emergência.• Elaboração periódica de pontos de situação gerais, sendo essa periodicidade pré-estabelecida.• Garantir a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano (autoridades políticas, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio).• Análise e tratamento de outras informações relevantes.

Instruções Específicas

- Aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, pede-se que enviem à CMPC, sempre que lhes seja solicitado, pontos de situação.
- Deverá ser estabelecida uma periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC.
- O GCI é o serviço de apoio da Câmara Municipal que procede ao tratamento de informação e divulga a mesma às populações – informações, pontos de situação, ocorrências.
- O GCI recebe de outros Gabinetes ou Departamentos informação especificamente necessária aos processos de tomada de decisão por parte da CMPC.
- As informações a disponibilizar aos agentes de PC, organismos e entidades de apoio, serão efetuadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, pelo diretor do Plano.
- A CMPC e SMPC, em relação a solicitação e divulgação de informação, deverá fazê-lo quando essa informação disser respeito: a vias de comunicação intransitáveis e indicar alternativas às mesmas, a locais com infraestruturas em risco de colapso, a locais onde haja vítimas, a locais onde estão/serão ativados centros de acolhimento temporário, e outras informações consideradas relevantes.
- A CMPC e SMPC deverá proceder à atualização da informação útil às entidades que, não estando a participar nas ações de emergência, se encontram em estado de prontidão.

1.4.3. Área de Gestão da Informação Pública



Organograma 9 – Organização da Área de Gestão da Informação Pública

Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito, postos de triagem e outras instruções consideradas necessária.• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas.• garantindo a sua receção e acompanhamento.• Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano.

- Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.
- O GCI é o serviço de apoio da Câmara Municipal que procede ao tratamento de informação e divulga a mesma às populações – informações, pontos de situação, ocorrências.
- Caso haja necessidade, deverá ser constituído um Gabinete de Imprensa, sob tutela do GCI, sendo palco das conferências de imprensa e local de receção de jornalistas. Este Gabinete é acionado pelo Diretor do Plano. O Gabinete deverá ser constituído por: Diretor do Plano, representante do SMPC, responsável do GCI, representante dos BVB, fotógrafo oficial e técnico de apoio ao audiovisual.

Instruções Específicas

A CMPC, alicerçada no GCI, é responsável por gerir a informação pública;

A informação pode ser disseminada à população predominantemente através dos seguintes meios de comunicação (os contatos destes são indicados no nº2 da Seção III, na parte IV deste Plano):

- Televisão;
- Contatos de agenda (emails e telefones gerais);
- Rádios Locais: Rádio Voz da Planície – 104.5 FM; Rádio Pax – 101.4 FM;
- Rádios Nacionais;
- Jornais Locais: Diário do Alentejo; Correio do Alentejo;
- Jornais Nacionais;
- Rede Social do Concelho;
- Redes Sociais (Twitter, Facebook);
- Editais;
- Internet: (www.cm-beja.pt);

Sirenes e sinos de igrejas (a estipular antecipadamente quais os significados dos toques e sensibilizar e informar a população).

- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com determinada periodicidade, comunicados a distribuir.
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações

INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

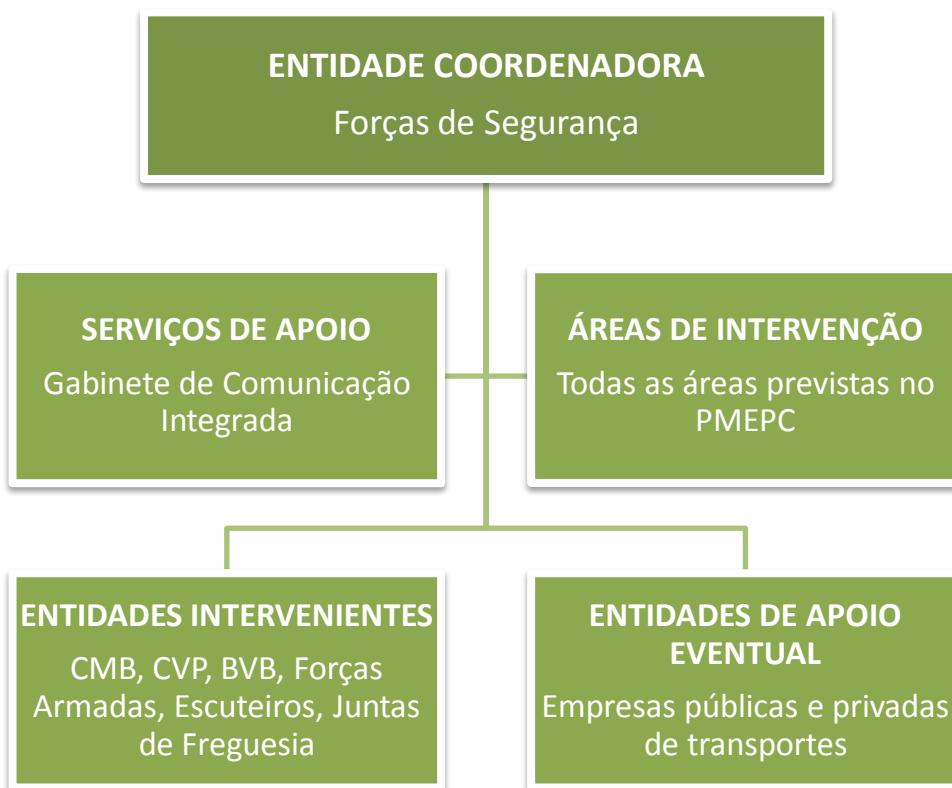
Numa **1ª Fase**, para qualquer tipo de acidente, os órgãos de informação (rádios locais e canais de TV nacionais) devem ser imediatamente informados do tipo de acidente, o grau de gravidade, a sua intensidade, que zonas foram abrangidas, e pedir às populações para não entrarem em pânico e que se seguirão mais blocos informativos com o desenvolver dos acontecimentos.

Numa **2ª Fase**, os órgãos de informação devem ter indicações sobre o ponto de situação, quais as perspetivas futuras (conforme o tipo de acidente ocorrido – incêndio, sismo, cheia, etc.), e indicações específicas do que a população deve fazer e/ou para onde se dirigir (zonas a evacuar, zonas de concentração e irradiação, zonas de concentração e alojamento da população, zonas de primeiros socorros em feridos leigos, quais as estradas intransitáveis e alternativas, quais as medidas de autoproteção). Estas informações devem ser repetidas várias vezes, para que abranjam o maior número de pessoas, sendo alteradas se/quando surgirem novos dados.

Por fim, na **3ª Fase** (reabilitação), os órgãos de informação devem dirigir as suas mensagens no sentido de informar sobre quais as zonas de abastecimento de água, bens alimentares, zonas de apoio da CVP, quais os sítios onde poderão procurar familiares e consultar listas, e quais as estradas recuperadas e transitáveis. Os comunicados dirigidos à população devem ser regulares temporalmente (a cada 1 hora, p.e.), sendo que os briefings com a comunicação social deverão também ter lugar com regularidade (de 6 em 6 horas, p.e.), desde que não haja indicação em contrário. Refere-se que o director do Plano deve designar um porta-voz para as questões a tratar com os órgãos de comunicação social.

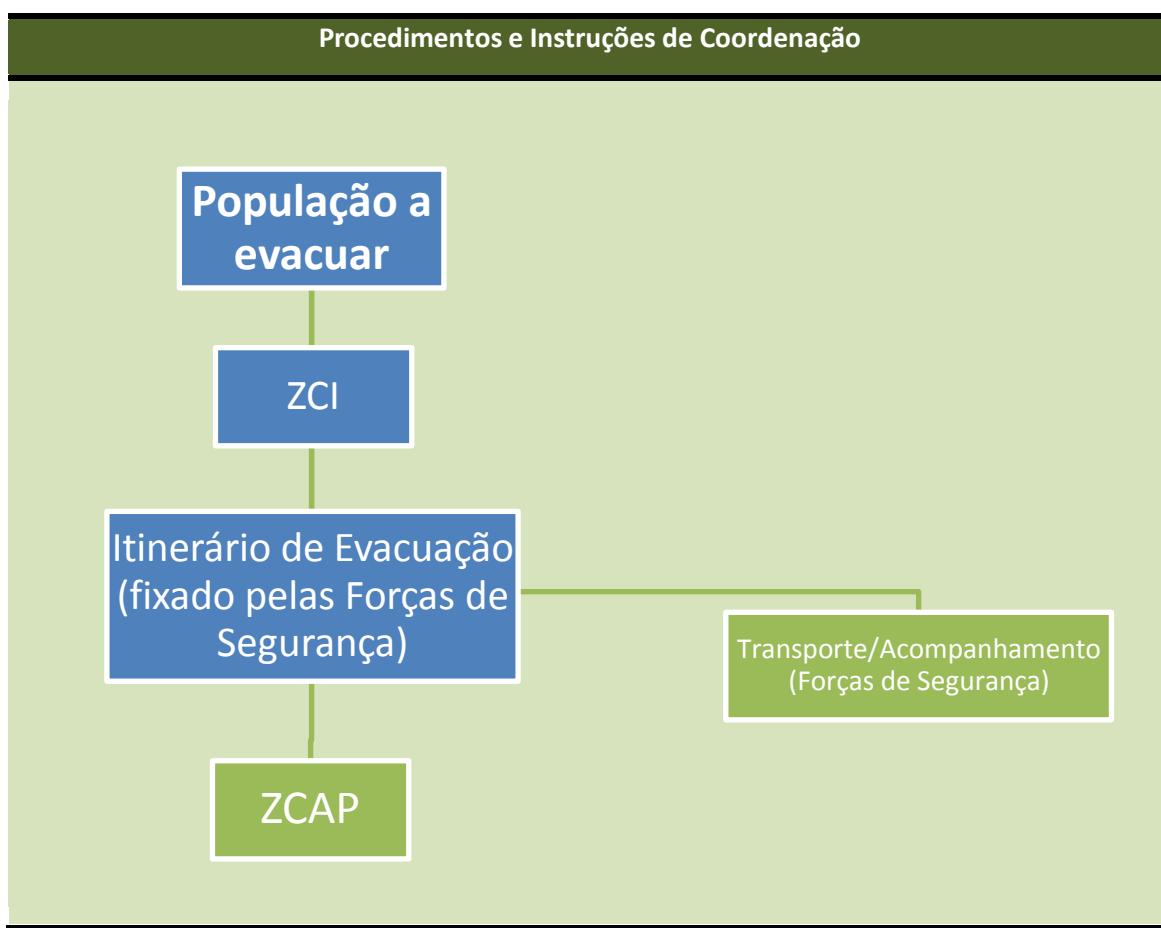
1.5. Área de Procedimentos de Evacuação

Estabelecem-se, neste ponto, instruções e procedimentos de coordenação, sendo identificados os meios e responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações - abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.



Organograma 10 – Organização da Área de Procedimentos de Evacuação

Prioridades de Ação	
A Entidade Coordenadora fica então responsável por:	
<ul style="list-style-type: none">Difundir junto das populações recomendações de evacuação, directamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);Definir itinerários de evacuação;Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;Coordenar o acesso às áreas afetadas.Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;	



Organograma 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação da Área de Procedimentos de Evacuação

Instruções Específicas

- O GCI deverá, junto do comando da Entidade Coordenadora, rececionar as informações, e responsabilizar-se pela divulgação junto das populações das recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública.
- A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando e validado pelo diretor do plano, em conjunto com a CMPC;
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
- Depois da definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A população a evacuar dirige-se às ZCI, cuja localização é divulgada antecipadamente;
- As forças de segurança definem os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI

(zonas onde são concentradas as pessoas numa primeira fase, e daí com destino à ZCAP (zonas em que prestará o primeiro apoio);

- A evacuação entre a ZCI e a ZCAP é garantida pelas Associações de Bombeiros Voluntários, empresas públicas ou privadas de transportes, pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia e acompanhada preferencialmente por entidades de apoio eventual;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

1.6. Área de Manutenção da Ordem Pública

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relativos ao assegurar da manutenção da ordem pública, o limitar de acesso a zonas de sinistro, e o apoio/segurança de infraestruturas consideradas fundamentais ou sensíveis às operações de proteção civil.



Organograma 12 – Organização da Área de Manutenção da Ordem Pública

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Impedir roubos e pilhagens, protegendo os bens pessoais;
- Proteger as áreas/propriedades abandonadas e/ou que possam apresentar sinais de colapso, sendo que podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir a segurança de infraestruturas classificadas como sensíveis ou fundamentais às operações de proteção civil (hospitais, instalações de agentes de proteção civil, p.e.);
- Acautelar o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Garantir que o acesso de pessoas e veículos ao TO é condicionado;
- Promover a segurança da zona no TO, concertadamente com outros agentes de proteção civil.

SEGURANÇA PÚBLICA

- É competência primária das forças de segurança a manutenção da ordem pública;
- É também competência das forças de segurança o garantir da segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis;
- Compete às mesmas forças o patrulhamento de zonas evacuadas, com o objetivo de proteção à propriedade privada e impedimento de roubos e pilhagens;
- Garantir a não interferência com a mobilidade das forças de intervenção em zonas de sinistro, pelo que o tráfego rodoviário deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, podendo as mesmas criar barreiras ou outros meios de controlo, assim como corredores de emergência.

CONCEITOS DE PERÍMETRO DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DE ÁREA

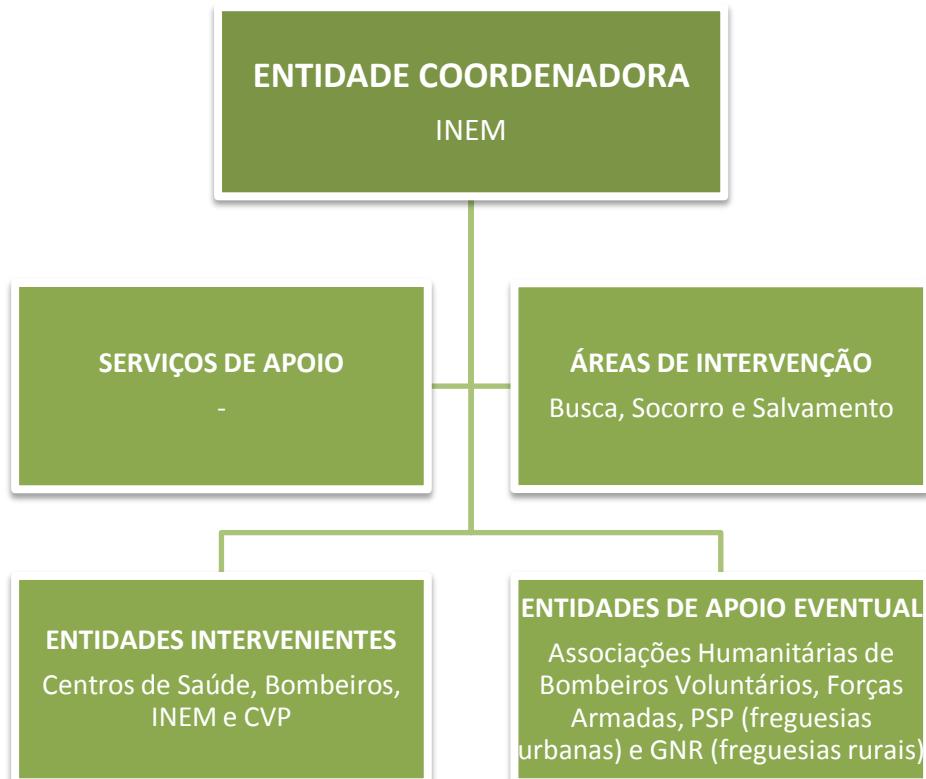
Perímetro de Segurança: espaço ou área, certificada ou não por elementos das forças de segurança, que pretende reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;

Segurança de Área: garante-se a segurança no interior do perímetro existente, garantia essa dada pelas forças de segurança e/ou forças armadas;

- Área de Segurança Vermelha: espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do posto de comando, nomeadamente o PCO;
- Área de Segurança Amarela: espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: espaço destinado aos órgãos de comunicação social.

1.7. Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

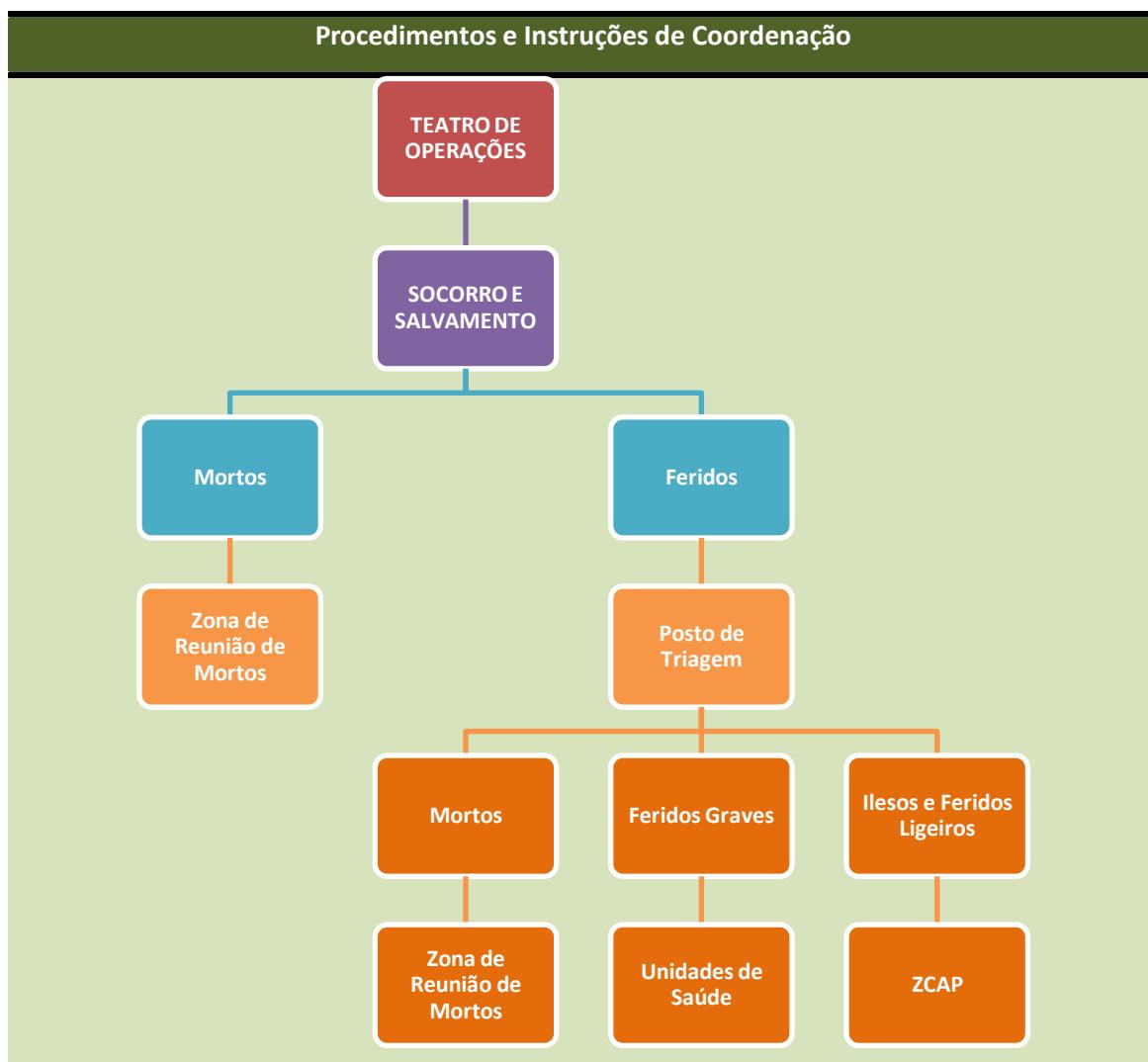
No que diz respeito a serviços médicos e transporte de vítimas, são identificados os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que concerne às atividades de saúde e evacuação secundária, num cenário com elevado número de vítimas.



Organograma 13 – Organização da Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Prioridades de Acção

- **Dar garantia na prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas – triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde;**
- **Determinar as áreas de triagem de vítimas;**
- **Dirigir as ações de saúde pública;**
- **Garantir a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;**
- **Garantir a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;**
- **Determinar os hospitais para onde se efetuarão as evacuações;**
- **Fazer inventário, convocatória, reunião e distribuição do pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diferentes categorias, com o objetivo de garantir/reforçar o bom funcionamento de serviços temporários/permanentes;**
- **Desenvolver sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;**
- **Controlar possíveis perdas ou danos nas capacidades dos serviços de saúde, assim como das que mantêm operacionais, na zona de sinistro;**
- **Desenvolver locais de recolha de sangue em locais chave e garantir a sua distribuição pelas unidades de saúde que necessitem.**



Organograma 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação da Área de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (Adaptado de Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes, ANPC 2009)

Instruções Específicas

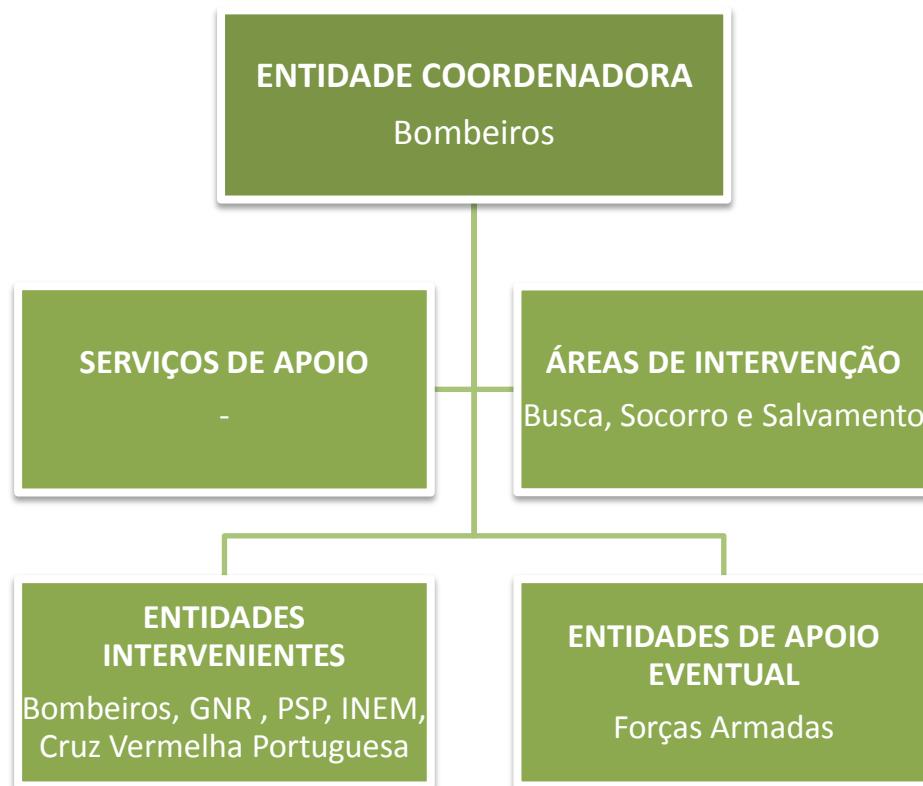
- O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados(PMA);
- A CVP intervém e actua nos domínios da intervenção em busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária, psicológica e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais agentes da proteção civil;
- O local de instalação dos postos de triagem é estipulado em colaboração com os corpos de bombeiros, e deverá estar tão perto quanto possível das áreas mais afetadas dentro da zona de sinistro, havendo o respeito pelas distâncias de segurança.

1.8. Socorro e Salvamento

As operações de busca, socorro e salvamento serão efetuadas pelas forças de segurança do município, sendo a sua ação apoiada pelos bombeiros, em equipas especializadas de busca e resgate (equipas cinotécnicas, p.e.), assim como pelo INEM e entidades de saúde.

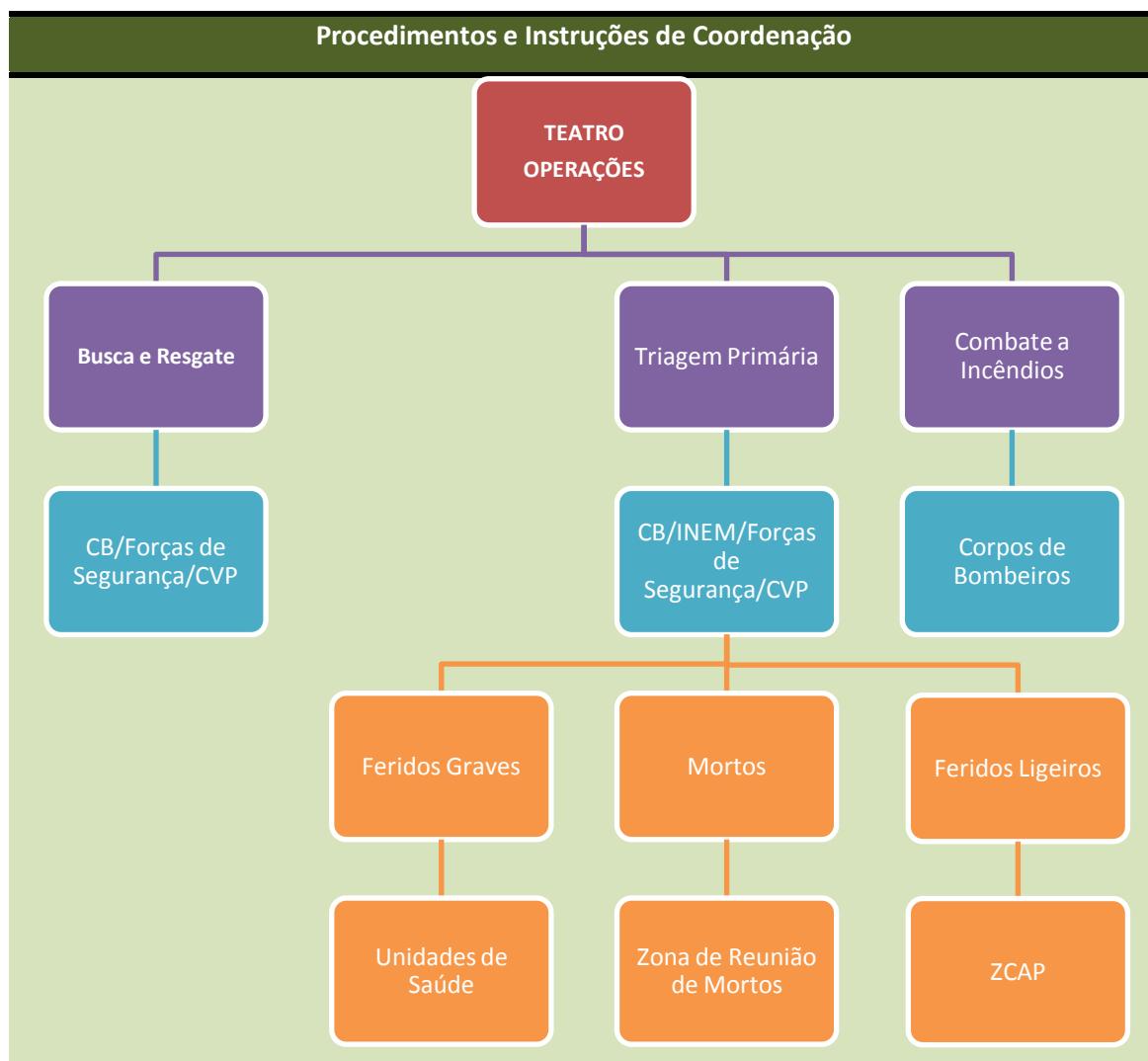
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Serviço Municipal de Proteção Civil



Organograma 15 – Organização do Socorro e Salvamento

Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação das áreas afetadas, sendo desencadeadas acções de busca e salvamento;• Garantir a minimização de perdas de vidas, coordenando as acções de busca e salvamento;• Extinguir/controlar incêndios, salvaguardando em primeiro lugar os que possam constituir séria ameaça para as populações;• Garantir as operações de socorro e evacuação primárias, assistência a feridos e evacuações secundárias;• Colaborar na quantificação de perdas e danos;• Enquadrar em termos operacionais eventuais equipas de salvamento vindas de organizações voluntárias, e supervisionar as suas acções.



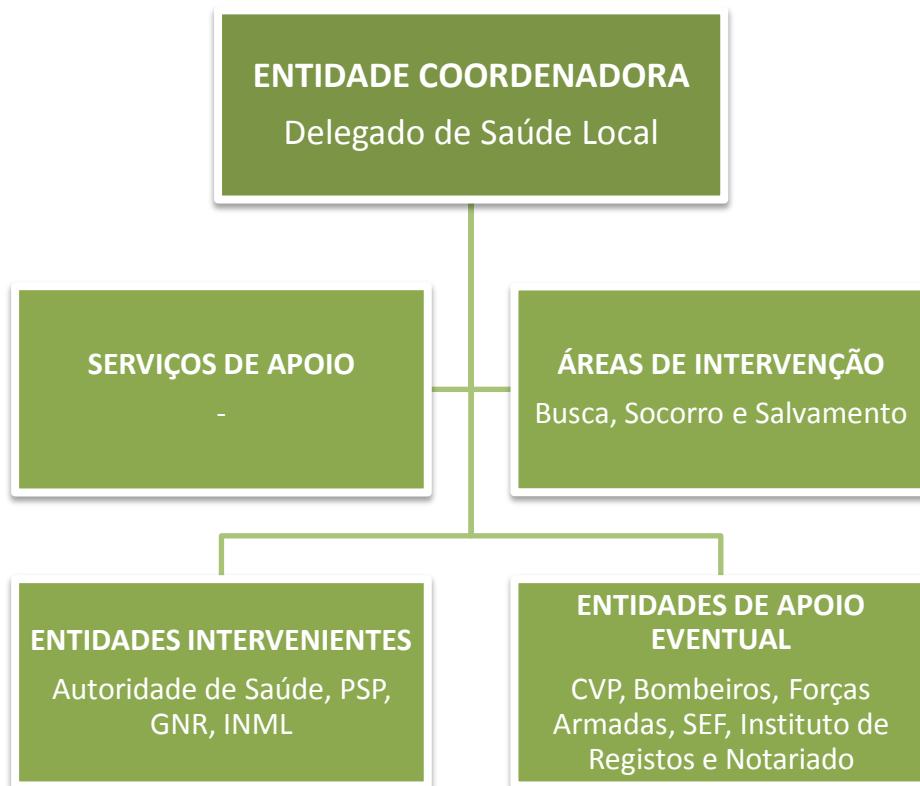
Organograma 16 – Procedimentos e Instruções do Socorro e Salvamento (Adaptado de Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes, ANPC 2009)

Instruções Específicas

- As operações de busca e salvamento, e o combate a incêndios são assegurados primariamente pelos bombeiros;
- As forças de segurança participam nas operações que impliquem busca e salvamento, utilizando equipas cinotécnicas;
- Asseguram também as ações de escolta e segurança dos meios dos corpos de bombeiros em deslocamento para as operações;
- As forças de segurança participam fundamentalmente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, sendo que terão um papel de possível ação complementar nas restantes;
- As forças armadas associam-se às operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades.

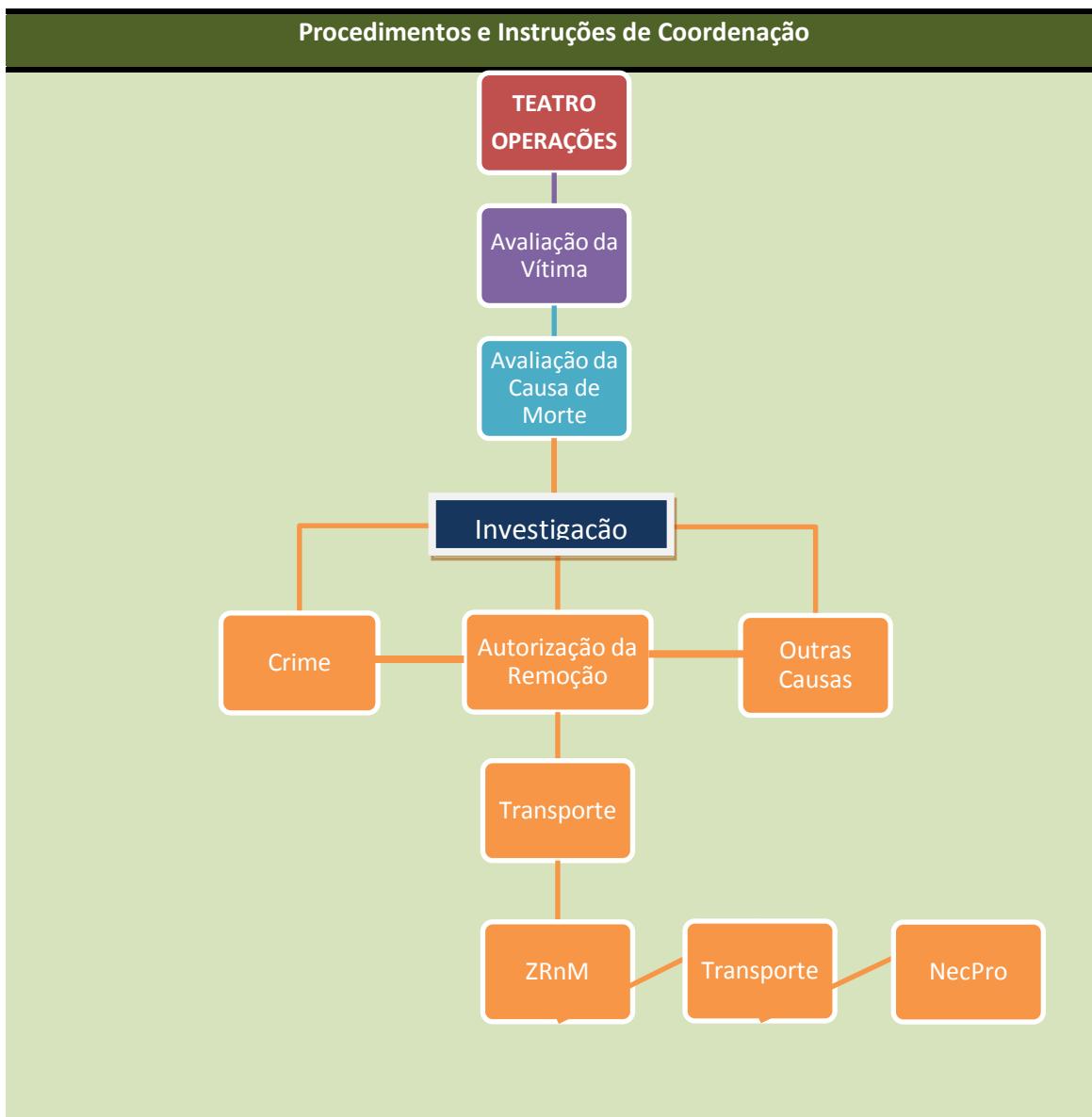
1.9. Área de Serviços Mortuários

A área de serviços mortuários possui os seus procedimentos, e instruções de coordenação, próprios para uma área tão sensível, que implica cuidados especiais quanto ao tratamento dado a vítimas mortais, assim como a possibilidade de ser necessário intervir em termos forenses.



Organograma 17 – Organização da Área de Serviços Mortuários

Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Certificar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança;• Definir zonas de reunião de mortos e necrotérios provisórios;• Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres;• Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou parte de cadáveres;• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	



Organograma 18 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Área de Serviços Mortuários

Instruções Específicas

- As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um delegado de saúde da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal.
- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procede à respetiva etiquetagem em colaboração com as forças de segurança presentes no local. No caso de serem detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.

- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
- A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
- A remoção e transporte dos cadáveres são competências das forças de segurança disponíveis. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também eles devidamente etiquetados.
- As forças de segurança poderão recorrer aos corpos de Bombeiros, CVP ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.
- Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (se for possível em capacidade operacional) para instalações do INML para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
- Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no município para realização das autópsias por parte do INML. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do Município, analisados pelos elementos do INML e disponibilizados através da CMPC.
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
- Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do Concelho, deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir todos os procedimentos processuais associados.
- Caso a vítima possua nacionalidade estrangeira (ou suspeita disso), o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras será acionado, para que seja possível a obtenção de dados para a identificação da mesma.

- Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, procede-se à entrega do corpo à família.
- Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados ou mesmo inumados provisoriamente (em sepultura comum se forçoso), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.

Refere-se que as zonas de reunião de mortos e os necrotérios provisórios ficarão instalados em locais diferenciados, conforme as áreas que tenham sido afetadas e número de vítimas. Refere-se que todas as freguesias possuem infraestruturas que poderão servir para ZRnM e NecPro, como são as igrejas e cemitérios, sendo que Beringel, Nossa Sra. das Neves, Salvada, Penedo Gordo e Baleizão possuem casas mortuárias, assim como um Polidesportivo nas freguesias de Albernoa, Baleizão, Beringel, Cabeça Gorda, Nossa Sra. das Neves, Salvada e Santa Vitória. As freguesias urbanas de Beja possuem um maior número de infraestruturas passíveis de serem utilizadas, sendo exemplos o Pavilhão Multiusos, a Gare Rodoviária, o Complexo Desportivo Fernando Mamede (o seu campo relvado, no caso do cemitério não possuir capacidade suficiente), o Pavilhão Municipal, o Pavilhão de Santa Maria, o Parque de Campismo, a Praça de Touros Varela Crujo, os Parques de Estacionamento cobertos, da Av. Miguel Fernandes e da Casa da Cultura.

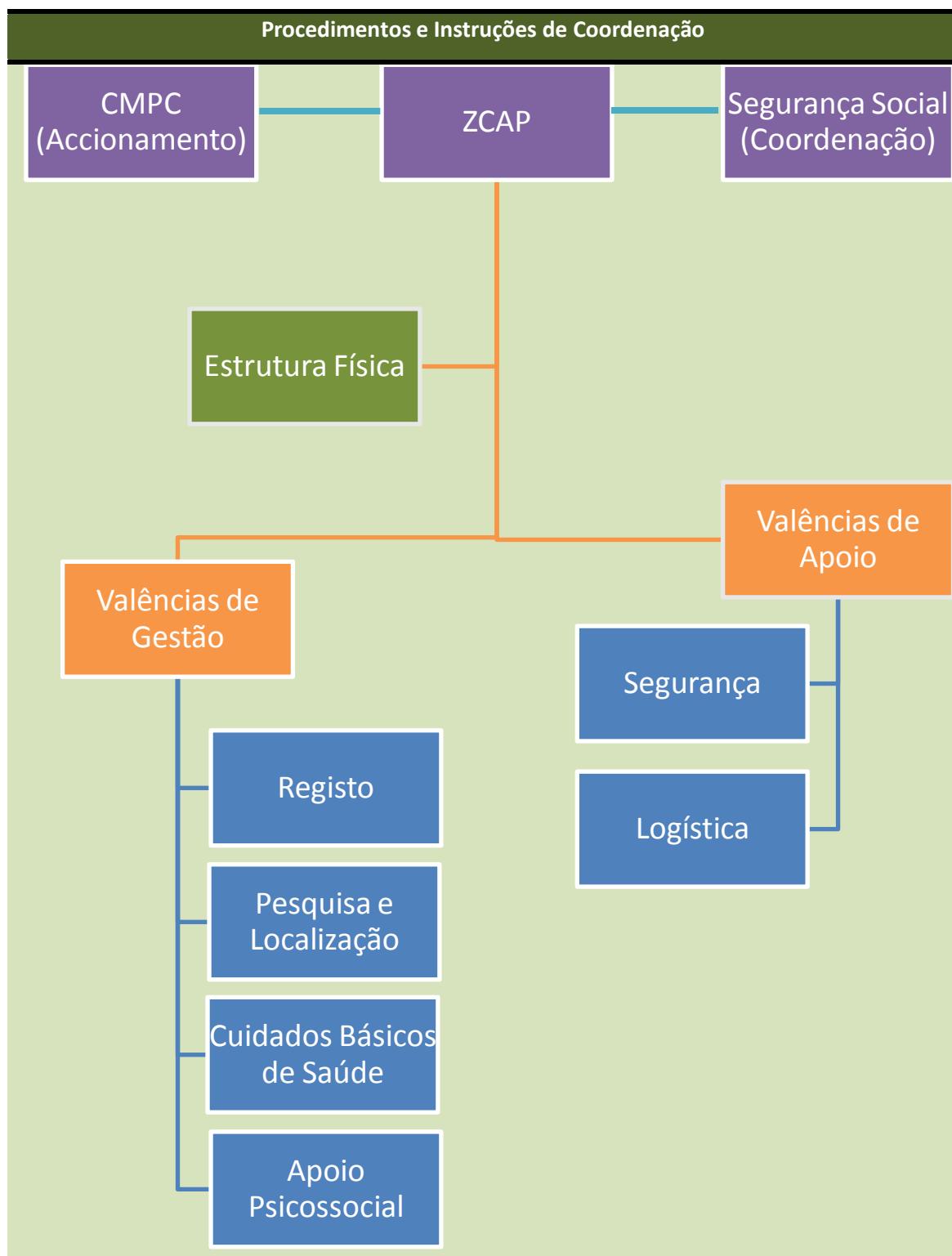
1.10. Área de Apoio Social

Os procedimentos nesta área passam pela disponibilização de meios de subsistência para a população afectada, desde a alimentação ao vestuário, passando por medicamentos, abrigos e instalações sanitárias, por exemplo.



Organograma 19 – Organização da Área de Apoio Social

Prioridades de Acção
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a criação de abrigos de emergência temporários.• Assegurar a prestação de serviço social.• Assegurar o rececionar, registar, pesquisar e diagnosticar de necessidades e assistência individual a pessoas evacuadas e vítimas.• Garantir a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento de Populações (ZCAP), e dar conhecimento às forças de socorro e cidadãos da sua localização, através dos meios disponíveis e apropriados.• Atualizar o registo do número de vítimas assistido e/ou com que precise que o acompanhamento seja prosseguido.• Garantir que listas, com identificação nominal das vítimas e pessoas evacuadas, sejam atualizadas em permanência.• Assegurar que são mobilizadas reservas alimentares, assim como a fiscalização da receção e gestão de bens essenciais que sejam entregues para apoio às vítimas



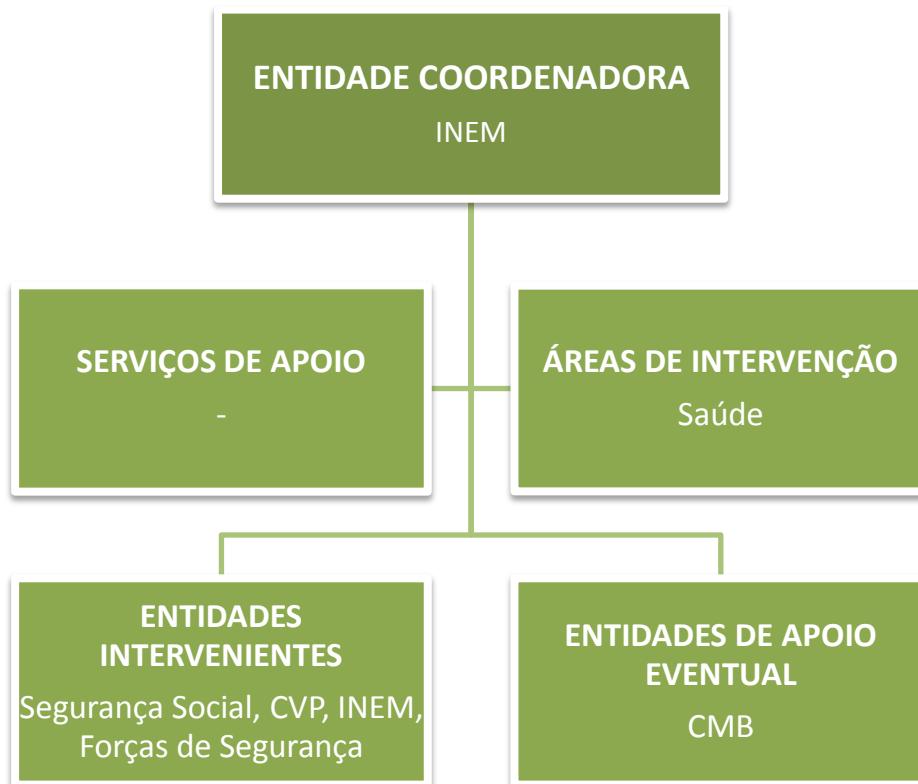
Organograma 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação da Área de Apoio Social (Adaptado de Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes, ANPC 2009)

Instruções Específicas

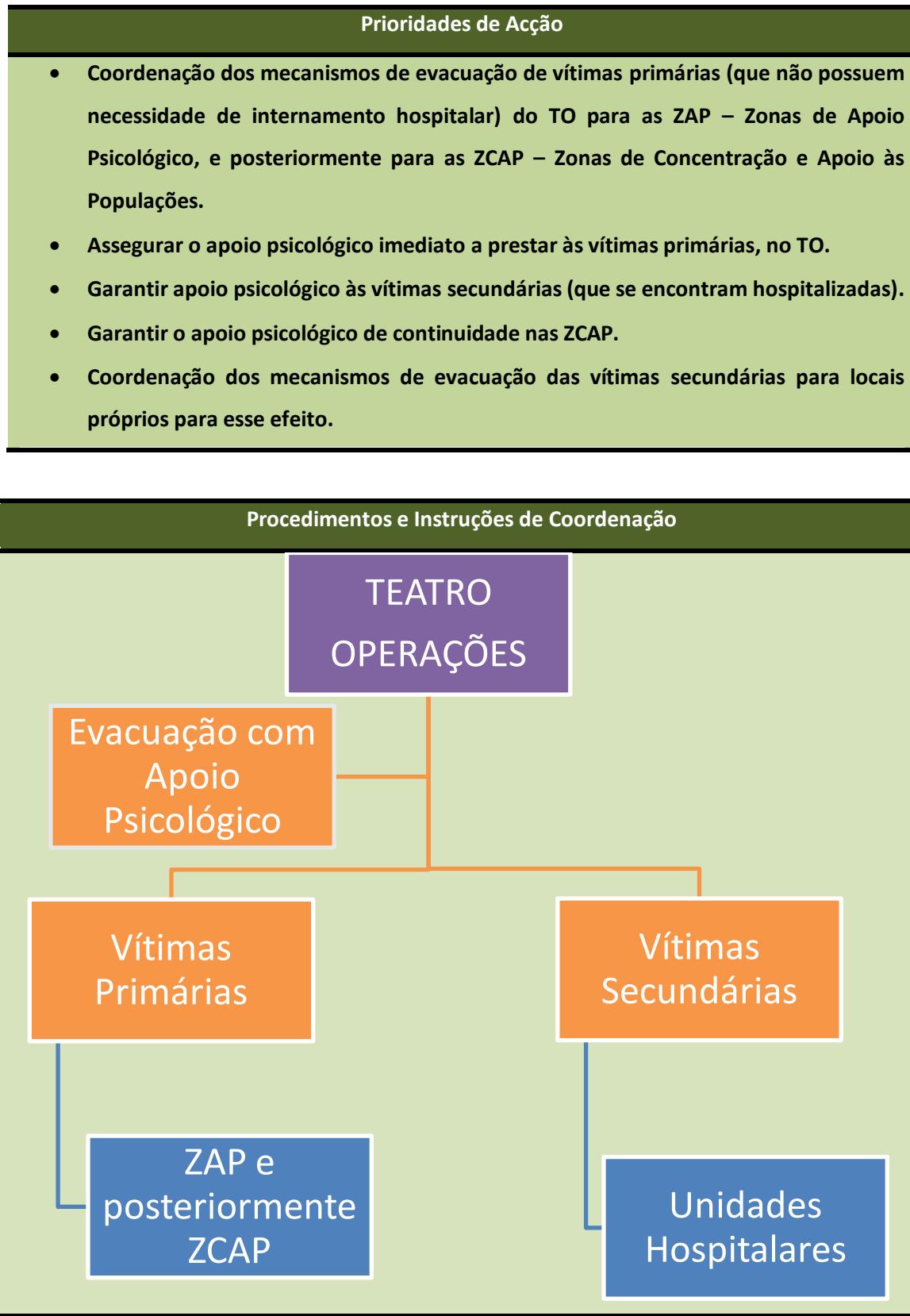
- A ação inicial, mais premente, aquando da entrada de alguém numa ZCAP, é o seu registo (nome, idade, morada anterior e necessidades especiais). A Segurança Social garante a constituição das equipas técnicas, que recebem, atendem e encaminham a população nas ZCAP.
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário de população evacuada.

1.11. Área de Apoio Psicológico

Esta é uma área essencial no apoio à população afetada por um acidente grave ou catástrofe. O apoio psicológico pode ser necessário tanto a vítimas como a familiares das mesmas, assim como a agentes de proteção civil, e membros dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. Explicitam-se, seguidamente, os procedimentos a serem adotados para assegurar esse apoio psicológico.



Organograma 21 – Organização da Área de Apoio Psicológico



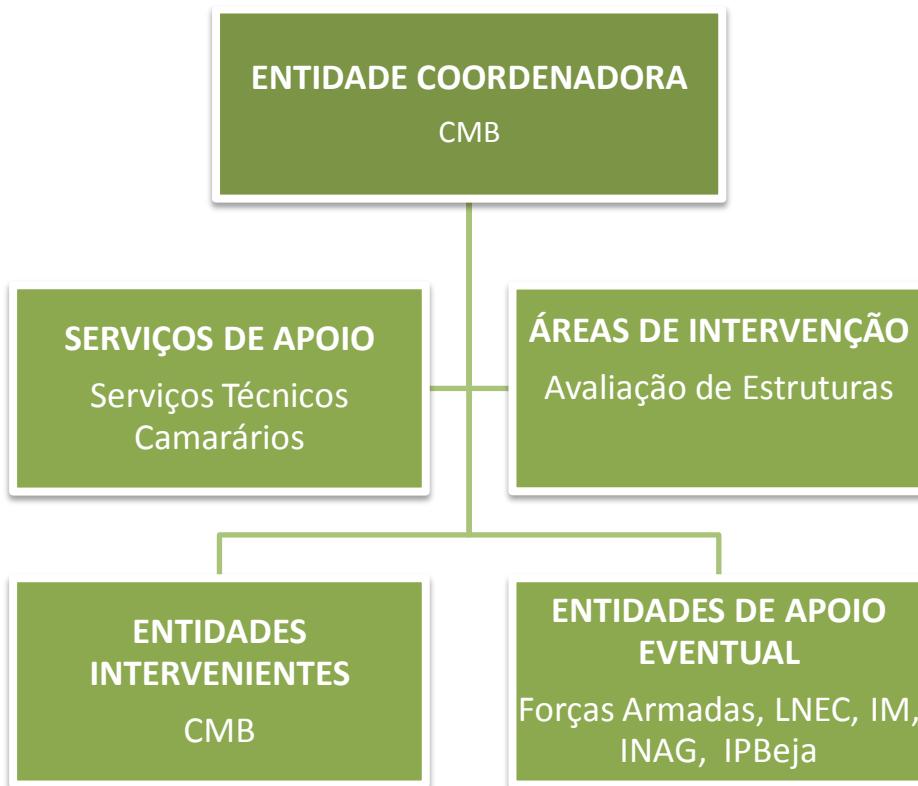
Organograma 22 – Procedimentos e Instruções Organização da Área de Apoio Psicológico

Instruções Específicas

- Terá lugar na ZAP o imediato apoio psicológico às vítimas primárias e secundárias, no TO.
- Sempre que for preciso, o INEM assegura e gere o evacuar de vítimas.
- Nas ZAP, as ações passam pela receção e estabilização de vítimas, e inventariação de necessidades psicossociais, sua identificação e recolha de informação das mesmas.
- As ZCAP e as ZAP deverão estar articuladas no que diz respeito à comunicação de dados, e também com o COS, quando a informação for relevante em termos operacionais.
- É da responsabilidade das respetivas entidades, o apoio psicológico às vítimas terciárias, que serão acompanhadas em locais reservados e criados para o efeito.
- Em termos de apoio psicológico de continuidade, realizado nas ZCAP, a responsabilidade deverá ficar a cargo do INEM, auxiliado por outras entidades (PSP, por exemplo).

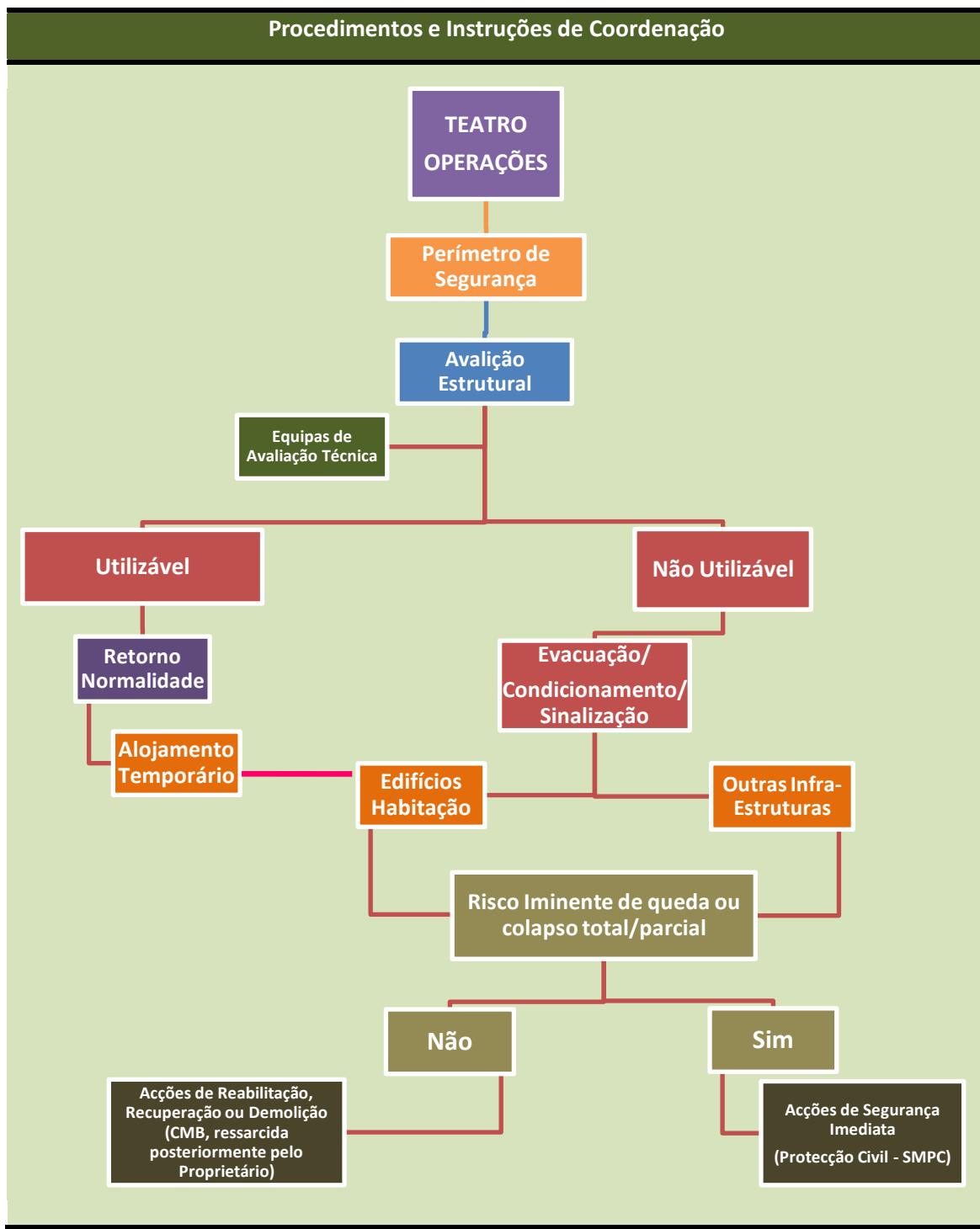
1.12. Área de Avaliação de Estruturas

Nesta área de atuação indicam-se os procedimentos a tomar, no que diz respeito à avaliação de estruturas (de habitação ou outra utilização), pretendendo-se averiguar da viabilidade de utilização das mesmas, ou do perigo que estas podem representar para a atividade e/ou vida humana.



Organograma 23 – Organização da Área de Avaliação de Estruturas

Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Avaliar tecnicamente os danos em estruturas.• Classificar as estruturas quanto à sua viabilidade de utilização.• Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios.• Determinar o fecho de corredores de circulação.• Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.



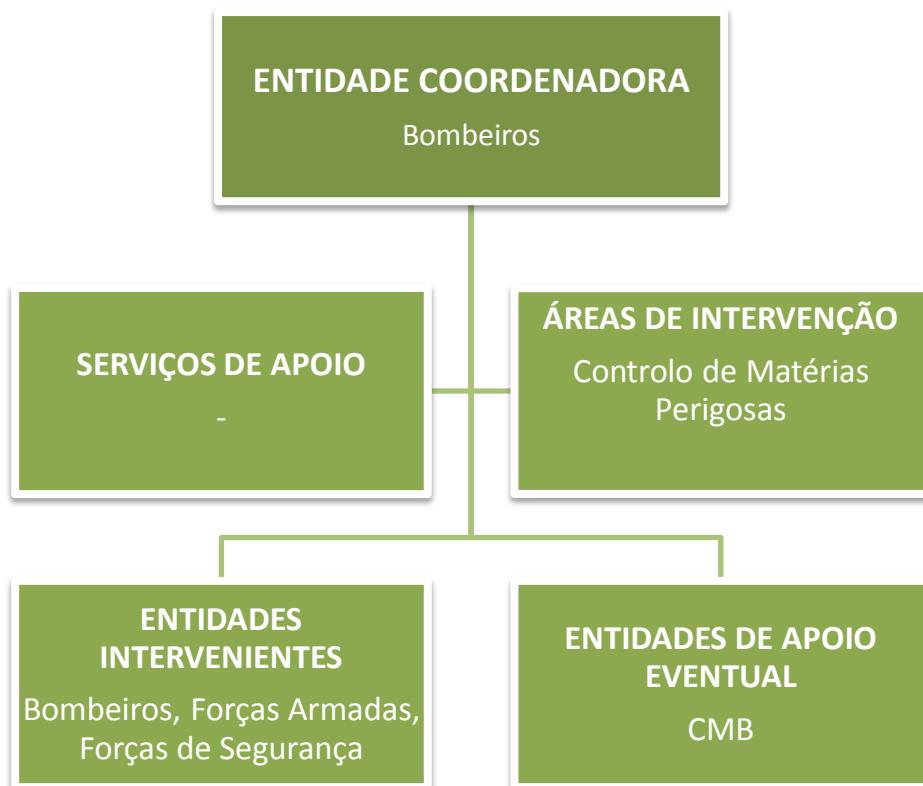
Organograma 24 – Procedimentos e Instruções Organização da Área de Avaliação de Estruturas (Adaptado de Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes, ANPC 2009)

Instruções Específicas

- A avaliação de estruturas será realizada por equipas de avaliação técnica de estruturas as quais terão a missão de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade das estruturas.
- As equipas de avaliação técnica de estruturas serão compostas preferencialmente por elementos provenientes da Câmara Municipal, com formação na área da engenharia civil. Em caso de necessidade poderão ser mobilizados, para as equipas de avaliação técnica de estruturas, outros especialistas na área de engenharia civil.
- As ações de reabilitação, recuperação ou demolição são da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, que terão de mobilizar os meios considerados necessários. No entanto, a CMB poderá substituir o proprietário, numa primeira fase, sendo que a mesma será resarcida posteriormente pelos gastos efetuados.
- As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos corpos de bombeiros, forças armadas e empresas de obras públicas.

1.13. Área de Controlo de Matérias Perigosas

Neste ponto determinam-se quais os procedimentos a ter em caso de derrame ou fuga de matérias perigosas, situação que pode trazer danos muito sérios para a vida humana e para o ambiente, pretendendo-se o reduzir/minorar desses mesmos efeitos, o que só pode ser conseguido se existirem eficazes mecanismos de controlo.



Prioridades de Ação

- Solicitação de equipas especializadas na identificação de substâncias perigosas.
- Assegurar a imediata intervenção de equipa especializada em Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico (NRBQ).
- Determinar a extensão e a natureza do acidente provocado por fuga ou derrame de matérias perigosas.
- Organizar a capacidade de resposta, de forma coordenada, dando prioridade à contenção dos derrames, e limitar o mais possível situações de risco para a vida humana, para o ecossistema e salvaguardando os recursos hídricos – barragens e

aquíferos subterrâneos.

- Garantir a zona de segurança (sinalizando-a) do local atingido por derrames ou fugas.
- Que os procedimentos de descontaminação sejam garantidos à população atingida pelo acidente.

Procedimentos e Instruções de Coordenação



2. Protocolos existentes

É essencial que várias ações sejam efetuadas anteriormente a uma ocorrência, como o organizar e sistematizar de todos os meios e recursos a mobilizar em situações de acidente grave ou catástrofe. A juntar a intervenções/campanhas de prevenção e sensibilização da população, e a exercícios de emergência, temos ainda os protocolos. Estes protocolos servirão para que entidades, organismos e empresas possam prestar o seu auxílio em situações de ocorrência, colaborando dentro das suas áreas de atividade, sempre com o objetivo de ajudar a colmatar possíveis necessidades, durante e após um acidente grave ou catástrofe.

Até à data de elaboração do PMEPCB, este Município dispõe de protocolo de colaboração assinado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Beja, em que esta estabelece ceder um espaço das suas instalações para implementação do Serviço Municipal de Proteção Civil de Beja. Com a AHBVB firmaram-se também outros protocolos, em áreas diversas como a criação e manutenção do Grupo de Intervenção Permanente, a existência de um subsídio anual atribuído à AHBVB, a colaboração na aquisição de outros equipamentos, como é o caso do veículo com autoescada e a cedência de terrenos junto ao Aeródromo Municipal. O mais recente protocolo, também realizado com a AHBVB em 6 de Julho de 2012, visa a transferência de propriedade definitiva de equipamentos de rádio de telecomunicações, como forma de apoio à atividade dos Bombeiros Voluntários de Beja.

É importante, no entanto, que se contactem e se estabeleçam protocolos com empresas/entidades de áreas tão diversas, como a construção civil (maquinaria e engenharia), serviços básicos (restabelecimento de água, gás, eletricidade, telecomunicações, saneamento, p.e.) e alimentação e vestuário. Outras empresas/entidades que poderão ser bastante úteis em determinada conjuntura abrangem também áreas como o transporte de passageiros e mercadorias (evacuação de pessoas e espaços), infraestruturas de alojamento e acolhimento (alojamento

temporário de pessoas evacuadas) e empresas de fornecimento de combustíveis e lubrificantes (para forças de segurança, socorro, proteção civil, emergência médica, máquinas de engenharia, p.e.).

Poderão incluir-se também as diversas estruturas de saúde privadas existentes no concelho e farmácias, assim como, em termos de necrologia, as agências funerárias e entidades que possuam grandes câmaras frigoríficas ou instalações com condições específicas para esses procedimentos.